LEI Nº 2324/2002

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terreno urbano e contém outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO e PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º) *Fica autorizado o Município de Manhuaçu a adquirir da Caravelli Construtora e Imóveis Ltda uma área de terreno medindo 7.840,00 m², destinada a construção da Escola Estadual São Vicente de Paulo medindo 112,00 m de frente para a Rua Milton do Vale Lacerda, até marco de madeira na divisa com Caravelli Imóveis, defletindo à esquerda, numa extensão de 70,00 m até o outro marco. Defletindo novamente à esquerda ainda confrontando com Caravelli Imóveis, numa extensão de 112,00 m até marco de madeira. Em seguida deflete à esquerda confrontando com Geraldo Severiano, numa extensão de 70,00 m, até ponto de partida na margem da Rua Milton do Vale Lacerda, pelo valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).*

Art. 2º) *Para a aquisição serão utilizados recursos próprios do Município, através da seguinte Dotação Orçamentária: 12.361.0152.1005 Programa de Trabalho 4.4.90.51.02 ficha 275 do Orçamento relativo ao Exercício de 2002.*

Art. 3º) *Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 4º) *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu (MG), 12 de abril de 2002.

Geraldo D'Ângelo Borel
Prefeito Municipal em Exercício